



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - @cidade\_unidade@ - - www.tre-go.jus.br

## **PROJETO BÁSICO - SECDO**

### **1. Quadro resumo do objeto**

**1.1 Nome do curso:** DESAFIOS PRÁTICOS PARA A APLICAÇÃO DA LEI Nº 14.133/202: 40 TEMAS APLICADOS SOBRE PLANEJAMENTO, CONDUÇÃO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRAS E SERVIÇOS, INCLUSIVE POR SRP

**1.2 Empresa:** ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A

**1.3 CNPJ:** 86.781.069/0001-15

**1.4 Data de realização:** A SER DEFINIDO

**1.5 Modalidade:** EAD

**1.6: Carga horária:** 20 HORAS

**1.7 Plataforma (Somente para cursos Online):** PLATAFORMA ZENITE

**1.8 Público-alvo:** Presidência, Diretoria Geral e Secretaria de Administração e Orçamento

**1.9 Número de vagas:** 30

**1.10 Valor:** R\$ 48.313,80

**1.11 Previsão no PAC:** Sim

**1.12 Nome do(s) Instrutor(es):** DOC SEI Nº 260211

### **2. Dos objetivos:**

Capacitar e preparar os servidores deste Tribunal responsáveis pelo processo de licitação e gestão contratual para interpretação do novo regime estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e os atos regulamentares já editados.

Conhecer novidades, alterações e polêmicas a respeito de pontos fundamentais e práticos da nova Lei, relacionados com o planejamento e o julgamento das licitação e a execução dos contratos de compras e serviços, inclusive por SRP.

Conhecer boas práticas e preparar-se para aplicar de modo seguro o novo regime das contratações públicas.

Conhecer os entendimentos do TCU e do Judiciário que devem guiar a interpretação e a aplicação da nova Lei.

Estudar e debater as principais novidades e alterações nas licitações e nos contratos de compras e serviços

### **3. Da justificativa:**

Considera-se que o servidor, por ser um agente de transformação do Estado e estar a serviço da sociedade, deverá possuir a capacidade de atuar em atividades diversas, comprometido com a ética e com os princípios constitucionais, buscando o bem comum a partir de um sistema de atualização permanente. A política Nacional de Formação e Desenvolvimento dos Servidores do Poder Judiciário, instituída pela Resolução CNJ nº 192/2014, reconhece a necessidade de fomentar e viabilizar o desenvolvimento de servidores com vistas ao aperfeiçoamento institucional dos órgãos do Poder Judiciário.

A demanda fundamenta-se ainda, na Resolução TSE nº 22.572/2007, que estabelece o Programa Permanente de Capacitação e Desenvolvimento de servidores da Justiça Eleitoral com vistas à formação, atualização e aperfeiçoamento contínuo dos servidores da Justiça Eleitoral.

E por fim, a contratação em referência está em consonância com a Resolução TREGO nº 286/2018 que dispõe sobre a política de educação e desenvolvimento dos servidores no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, que assim pondera: “A política de Educação e Desenvolvimento dos Servidores compreende todas ações voltadas para o desenvolvimento integral dos servidores no âmbito institucional, que oportunizem a formação, a atualização, o aperfeiçoamento e a qualificação contínua”.

Na capacitação, ora solicitada, será oferecido um treinamento com foco em quarenta assuntos fundamentais que serão enfrentados e deverão ser solucionados no dia a dia do planejamento e do julgamento das licitações e da execução e fiscalização dos contratos de compras e serviços, inclusive por SRP, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Oportuno destacar que o evento em comento agregará valor ao Macroprocesso de apoio – Gestão orçamentária e financeira, insertos no Mapa Estratégico deste Tribunal.

No âmbito do programa Gestão por Competências, em análise ao Dicionário de Competências Técnicas do TRE-GO, verifica-se que a ação enquadra-se “06.01 Licitação e Contratos”, “06.07 - Licitações - Penalidades Administrativas” e “06.15 - Gestão de Contratos”.

### **4. Da inexigibilidade da licitação:**

A contratação direta por inexigibilidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal fundamenta-se no disposto no artigo 25, inciso II da Lei 8666/93. O inciso II de tal artigo se refere à contratação de serviços técnico-profissionais especializados apontados pelo art. 13 da mesma lei que, além de conter a obrigação de ser um serviço técnico-profissional especializado, acrescenta mais duas exigências, o objeto singular da contratação e a notória especialização.

Desse modo, temos que a inexigibilidade somente se configura diante da presença cumulativa destes três requisitos. Ou seja, não basta configurar-se como um serviço técnico profissional especializado, mas a contratação dependerá de constatar-se a existência da singularidade do objeto, e de notória especialização do sujeito.(Súmula TCU N° 252).

A Orientação Normativa da AGU n° 18, de 1º de abril de 2009, consolida seu posicionamento a respeito do tema “contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, II, da Lei n° 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista.

Indo ao encontro dessa posição, em Orientação Normativa, a câmara Permanente de Licitações e Contratos da Procuradoria-Geral Federal – AGU n° 18/2009 não obsta a contratação direta por inexigibilidade de pessoa jurídica para ministrar curso fechado para a Administração Pública, desde que presentes os pressupostos do art. 25, II, § 1º da Lei 8.666/93.

Portanto, é pacífico o entendimento que, seja para cursos abertos ou fechados, a contratação direta por inexigibilidade é completamente aplicável contanto que sejam atendidas as determinações legais.

#### **4.1 Da singularidade do objeto**

Em relação à singularidade do objeto, veja-se julgado do Tribunal de Contas da União:

(...) quanto à singularidade do objeto, esta existirá desde que se trate de treinamento diferente ou diferenciado no mercado.

(...) por acreditarmos ser essa definição suscetível a diferentes interpretações, preferimos falar em cursos desenvolvidos ou adaptados especificamente para o atendimento das necessidades do contratante ou voltados para as peculiaridades dos prováveis treinandos. Treinamentos com essas características serão certamente singulares. (TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, Decisão 439/98 – Plenário – Ata 27/98)

Destaca-se a importância e a singularidade do treinamento em tela porque serão tratados quarenta assuntos fundamentais que serão enfrentados e deverão ser solucionados no dia a dia do planejamento e do julgamento das licitações e da execução e fiscalização dos contratos de compras e serviços, inclusive por SRP, de acordo com a Lei n° 14.133/2021, a nova Lei de Licitações que entrará em vigor definitivamente no ano vindouro.

Dessarte, é essencial que os servidores que atuam nas áreas de licitações e contratos administrativos conheçam as novidades, alterações e polêmicas a respeito de pontos fundamentais e práticos da nova Lei, relacionados com o planejamento e o julgamento das licitação e a execução dos contratos de compras e serviços, inclusive por SRP; bem como as boas práticas e preparação para aplicar de modo seguro o novo regime das contratações públicas. E ainda, estejam aptos para interpretar e aplicar os entendimentos do TCU e do Judiciário que devem guiar a interpretação e a aplicação da nova Lei.

#### **4.2 Da notória especialização**

A contratação de treinamentos adequada à inexigibilidade de licitação, por se tratar de serviço técnico profissional especializado, requer que a empresa ou profissional contratado possua notória especialização.

A definição de notória especialização contida na Lei de Licitações e Contratos diz respeito ao profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A empresa Zênite possui com ampla experiência no mercado, que com 31 anos de atuação é referência de qualidade em matéria de contratação pública e suporte para a Administração Pública. O reconhecimento pelo mercado da qualidade e confiança das informações e soluções produzidas pela Zênite legitima a sua notória especialização. Com equipe de profissionais especialistas, as Soluções Zênite se apresentam, por meio de seminários, cursos in company, soluções eletrônicas, revista especializada, orientações técnicas e livros, como suporte imprescindível de informação e conhecimento quando o tema é licitações e contratos. Possui corpo docente especializado e apto a realizar a capacitação ora proposta, conforme rol listado no doc. SEI nº 260211.

Em relação à empresa descrita no item 1.1, junta-se atestado de capacidade técnica no doc. Sei nº 257589.

## **5. Da execução do serviço**

### **5.1. Dos recursos instrucionais**

A realização do curso demandará a disponibilização:

- computadores/notebooks pessoais com acesso a internet para servidores em tele-trabalho
- computadores do TRE/GO para servidores com trabalho presencial

### **5.2. Das Avaliações**

Será aplicada pela Seção de Capacitação e Desenvolvimento Organizacional as avaliações abaixo:

- Reação e Aprendizagem;
- Aplicação e Resultado.

### **5.3. Da Certificação**

O certificado é de responsabilidade da empresa contratada.

Ao final do curso, o aluno receberá um certificado de conclusão com a carga horária especificada o qual será entregue diretamente pela empresa contratada.

### **5.4. Do Conteúdo Programático**

***Aulas 1 e 2 - DESAFIOS PRÁTICOS DA APLICAÇÃO DA NOVA LEI; AGENTES RESPONSÁVEIS; ETAPAS, DECISÕES E DOCUMENTOS DO PLANEJAMENTO***

**01** Orientações para a escolha do regime da Lei nº 8.666/1993 X Lei nº 14.133/2021 para que o período de convivência seja muito bem aproveitado

**02** A entrada em operação do PNCP e a manutenção das dúvidas e dificuldades, especialmente para órgãos e entidades “não Sisg” – Orientação recente do TCU

**03** As várias regulamentações previstas na nova Lei e os impactos práticos – Recepção de regulamentos vigentes, o que pode ser disciplinado em edital e os temas com eficácia limitada

**04** Agentes responsáveis:

- Agente de contratação, pregoeiro, comissão e banca julgadoras, equipe de apoio, setor requisitante, assessorias jurídica e fiscal, gestor e autoridade – Competências
- Requisitos para a nomeação
- Segregação de funções e a reserva do possível

**05** Atribuições da assessoria jurídica ampliadas na nova Lei – Extensão das atribuições e as competências do setor jurídico, da área requisitante/técnica e da autoridade

**06** Responsabilidade dos agentes por ações e omissões, erro grosseiro e orientações atuais do Judiciário e do TCU

**07** Prioridade para a centralização e a padronização das contratações – Plano Anual de Contratação e PNCP como instrumentos facilitadores

**08** Etapas do planejamento e os documentos que precisam ser formalizados

**09** Estudo técnico preliminar (ETP), termo de referência (TR) e análise dos riscos (mapa, matriz de riscos e cláusula contratual definidora dos riscos) – Conteúdo, importância e inter-relação fundamental entre eles

**10** Pesquisa de preços e os procedimentos da IN nº 65/2021

**11** Preço estimado como limite máximo – A disciplina da nova Lei

**12** Bens de qualidade comum e de luxo – Tratativa do Decreto nº 10.818/2021 e os desafios aplicados

**13** Definição do encargo e garantia de qualidade:

- indicação ou vedação de marca e a prova de qualidade;
- certificação e carta de solidariedade;
- amostras, exame de conformidade e prova de conceito;

**14** Reunião ou parcelamento do objeto e as ponderações relacionadas com responsabilidade e qualidade técnica

**15** Condições de participação e os documentos de habilitação – Diretrizes do que pode/não pode ser exigido nas contratações de compras e serviços

### ***Aula 3 - DESAFIOS PRÁTICOS DA ESCOLHA DA MODALIDADE, DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DOS MODOS DE DISPUTA; FLUXO DO PROCEDIMENTO E SANEAMENTO DE VÍCIOS NO JULGAMENTO***

**16** Adoção e recepção do Decreto nº 10.024/2019 – Realização de pregão com base na nova Lei de Licitações

**17** Modalidades de licitação para compras e serviços (pregão e concorrência) – Cabimento e boas práticas

**18** Critérios de julgamento para compras e serviços (menor preço; maior desconto; melhor técnica ou conteúdo artístico; técnica e preço) e modos de disputa (aberto, fechado ou combinado) – Cabimento e boas práticas

**19** Fluxo do procedimento do art. 17 e a similaridade entre pregão e concorrência – Passo a passo do procedimento

**20** Orçamento sigiloso e o momento de sua divulgação – Impactos na negociação

**21** Falha ou falta dos documentos de habilitação – Limites para as correções e o Acórdão nº 1.211/2021

**22** Falhas na proposta comercial e na planilha de custos – Limites para as correções e as orientações do TCU

### ***Aula 4 - DESAFIOS PRÁTICOS DA INSTITUIÇÃO E GESTÃO DA ATA E DOS CONTRATOS DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS***

**23** Adoção do Sistema de Registro de Preços – Falta de indicação do cabimento e os impactos concretos

**24** SRP para compras, serviços e obras

**25** SRP por dispensa e inexigibilidade – Possibilidade depende de regulamento?

- 26 Opção por licitar ou aderir à ata vigente – Cautelas na instrução do processo
- 27 Intenção de registro de preços – Obrigação ou faculdade?
- 28 Edital para SRP e condições a serem previstas – Quantidade máxima por item e a possibilidade de cotação de quantidade inferior; quantidade mínima a ser cotada; preços diferentes; SRP sem indicação do total a ser adquirido
- 29 Critérios de julgamento na licitação de SRP
- 30 SRP por lote/grupos de itens e as cautelas no planejamento e julgamento
- 31 Registro de mais de um fornecedor ou prestador – Condições
- 32 Vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços
- 33 Adesão à ata de SRP – Cabimento, limites, procedimento e justificativas na instrução do processo
- 34 Prazo da ata e possibilidade de prorrogação e o prazo dos contratos decorrentes

## **Aula 5 - DESAFIOS PRÁTICOS DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS**

- 35 Formalização por instrumento de contrato e os casos em que é possível adotar o instrumento substitutivo
- 36 Atribuições dos fiscais (técnico e administrativo), do gestor e da autoridade
- 37 Contratação de terceiros para atuar na fiscalização – Limites da atuação e responsabilidades do terceiro e da fiscalização
- 38 Duração dos contratos de compras e serviços e a prorrogação dos prazos
  - Cuidados para estabelecer o prazo inicial
  - Condições a serem verificadas a cada exercício
  - Condições e prazos máximos de prorrogação
- 39 Alterações qualitativas e quantitativas – Limites e a manutenção do problema – O que é valor inicial atualizado do contrato nas compras e nos serviços?
- 40 Revisão, reajuste e repactuação – Distinção, cabimento, periodicidade
- 41 Adoção de reajuste por índice e repactuação em um mesmo contrato – Possibilidade? – Omissão da nova Lei e as ponderações de ordem prática
- 42 Preclusão do direito à revisão, ao reajuste e à repactuação – Disciplina da Lei e as dificuldades práticas de interpretação
- 43 Sanções administrativas – Penalidades na nova Lei, cabimento e principais novidades

## **6. Das Obrigações da Contratada**

A Contratada obrigar-se-á a:

- 6.1 A Contratada obrigar-se-á assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, prezando por sua excelência na forma do que dispõe a legislação em vigor e o presente Projeto Básico.
- 6.2 Ministrando o curso de acordo com sua proposta, cumprindo todo o programa proposto para a capacitação.
- 6.3 Observar durante a execução dos serviços contratados o fiel cumprimento de todas as leis federais estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas.
- 6.4. Fornecer material didático para os participantes e material de apoio para o professor, caso seja necessário.
- 6.5. Entregar os certificados de conclusão do curso, individualizados por servidor.
- 6.6. Arcar com todos os tributos e contribuições relativas à presente contratação.
- 6.7. Arcar com todas as despesas relativas a passagens, estadia e traslados do professor, se for o caso.
- 6.8. Assumir e responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las em época própria,

uma vez que seus diretores, empregados e prepostos não mantêm tampouco manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

6.9 Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles ainda que ocorridos nas dependências da Contratante, se for o caso.

6.10 Manter no ato da entrega da nota fiscal todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.

6.11 Realizar o treinamento com a máxima qualidade primando pela pontualidade, boa didática, apresentação de aulas dinâmicas e participativas.

## **7. Das Obrigações da Contratante**

7.1. Fornecer o local para a realização das aulas teóricas, se for o caso.

7.2. Fornecer os recursos instrucionais descritos no item 6.2

7.3. Exercer a fiscalização dos serviços na forma prevista na lei.

7.4. Realizar o pagamento no prazo legal, após a entrega da Nota Fiscal e dos certificados de conclusão, desde que verificada as condições de regularidade para o pagamento.

## **8. Condições para Pagamento**

O pagamento está condicionado à comprovação da realização do evento, mediante apresentação dos certificados de conclusão dos participantes, apresentação da Nota Fiscal juntamente às certidões de regularidade fiscal, trabalhista e do FGTS.

## **9. Da Fiscalização do Contrato**

O curso, ora proposto, será fiscalizado pelo chefe da Seção de Capacitação, conforme atribuições regulamentares da unidade especializada, que ficará responsável por fazer cumprir todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento e apresentará Nota Técnica acerca da prestação dos serviços.

## **10. Da aplicação de Penalidades**

Caberá ao TRE-GO decidir pela aplicação das penalidades previstas na Lei Federal n. 8.666/93, mediante regular tramitação processual.

Goiânia, 28 de abril de 2022.

Aline Maria de Melo Santana  
Analista Judiciário

Júlia Pittelknow Albuquerque Montes  
Chefe da Seção de Capacitação e Desenvolvimento Organizacional

---

---

**DESPACHO DA COORDENADORA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

De acordo com os argumentos e com o projeto apresentado pela Seção de Capacitação.

Encaminhe-se a proposta ao Secretário de Gestão de Pessoas para análise e, no caso de concordância, para prosseguimento normal do feito.

Goiânia, 28 de abril de 2022.

Ilana Murici Ayres

Coordenadora de Educação e Desenvolvimento

---

---

**DESPACHO DA SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

De acordo.

Visando conferir celeridade ao procedimento, encaminhem-se os autos à Secretaria de Administração e Orçamento para que proceda ao enquadramento da despesa e verificação da existência de disponibilidade orçamentária e financeira para custeá-la.

Após, à Diretoria-Geral, para apreciação.

Goiânia, 28 de abril de 2022.

Loirí Schwingel

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ALINE MARIA DE MELO SANTANA, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 28/04/2022, às 09:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JULIA PITTELKOW ALBUQUERQUE MONTES, CHEFE DE SEÇÃO**, em 28/04/2022, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ILANA MURICI AYRES, COORDENADOR(A)**, em 28/04/2022, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **LOIRÍ SCHWINGEL, SECRETÁRIO(A)**, em 28/04/2022, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0260230** e o código CRC **5E9B549D**.

22.0.000000334-8

0260230v7

"É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil"  
Para denúncia disque 100 e/ou (62) 3286-1540 (Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente)